



**CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 868/2024.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, **Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, **Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LARYSSA GABRIELLY FERREIRA**, portador do **RG. nº 316-....-.** **SESP/MT**, **CPF sob nº. 086-...-...-.** e **PIS Nº 2.70-...-...-.**, residente e domiciliado na Rua I, Nº 1504-W, Bairro: Jardim Buritis I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018.

**Cláusula Segunda – Do objetivo:**

O **CONTRATADO**, classificado em 36º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 093/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação Justifica-se a contratação em substituição a servidora Jaqueline Aparecida Franco e a relotação do servidora Kauany Deodato que foi contratada em substituição a servidora Tanislane Lozado, desta forma a servidora kauany será remanejada ao RH para composição da equipe, e para que a farmácia central permaneça com a quantidade de servidores necessários mantendo a mesma estruturação da Farmácia Central para melhor atendimento dos servidores a servidora Laryssa passará a compor a equipe da farmácia central da saúde, considerando a grande demanda de atendimentos naquele local, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o **vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

**Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Gestão da Farmácia Municipal – Contratado Fonte: 3.1.500.100200.300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

**Cláusula Sétima – Da Vigência:**

O presente contrato terá vigência no período de **04/11/2024 à 03/11/2025**, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT**  
**Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801**

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

- I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
  - II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
  - III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
  - IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
  - V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
  - VI - Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
  - VII - Pelo término do prazo contratual.
  - VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;
- Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

**Cláusula Nona – Do Foro:**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra – MT, 01 de novembro de 2024.**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LARYSSA GABRIELLY FERREIRA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Erislane Aparecida de Oliveira**  
**Registro Funcional: 111472**

**Saulo Schmidt da Silva**  
**Registro Funcional: 112230**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA86-CA6C-C644-B966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAULO SCHMIDT DA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 11/11/2024 17:51:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 11/11/2024 17:51:21 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 12/11/2024 07:21:45 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA (CPF 086.XXX.XXX-20) em 14/11/2024 16:13:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 17:37:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CA86-CA6C-C644-B966>